

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.030.980-0

DATA: 16/04/2024

PARECER CEE/CP N.º 304/2024

APROVADO EM 08/11/2024

CONSELHO PLENO

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Encaminhamento do Termo de Acordo e seu anexo, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, perante este Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR, em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021 e em outras Deliberações específicas.

RELATOR: OSCAR ALVES

*EMENTA: Apreciação do Termo de Acordo e seu anexo, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação – Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, perante este Conselho Estadual de Educação do Paraná em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021 e em outras Deliberações específicas, com a relação das instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná a serem contempladas, conforme o cronograma, com a implementação do laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia. Parecer Favorável.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), por meio do Ofício n.º 5.861/2024 – GS/SEED, de 15/10/2024, encaminhou expediente a este Conselho Estadual de Educação (CEE/PR), com o seguinte teor:

Nos termos da Informação n.º 2.399/2024, da Assessoria Técnica desta Pasta, à mov. 24, **encaminhamos o Termo de Acordo, à mov. 23, firmado entre esta Secretaria de Estado da Educação – SEED e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, perante esse Conselho Estadual de Educação do Paraná**, para o atendimento das disposições estabelecidas nas Deliberações do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especialmente quanto ao contido nos arts. 38 e 45 da Deliberação CEE-PR n.º 03/2013 e art. 37 da Deliberação CEE-PR n.º 12/2021, ou outras que venham substituí-las, no que concerne às necessárias condições físicas e estruturais das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná. (grifo nosso)

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.030.980-0

Cabe destacar os seguintes documentos que constam do referido protocolado:

- a) Memorando n.º 04/2024, de 16/04/2024, fl. 02, do Departamento de Normatização Escolar- DNE, da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar- DPGE/Seed;
- b) Informação da DPGE à Fundepar sobre atendimento da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e solicita o Cronograma, fls. 4 a 5;
- c) Fundepar - Coordenação de Projetos - Plano de Atendimento e Construção de Laboratórios em Escolas Estaduais (2024 - 2036 - sic), fls. 8 a 12;
- d) Informação 202/2024 – FUN/DIT/DEP, fls. 13 a 14;
- e) Informação da Seed/DPGE/DPR/Coordenação de Obras Escolares para Fundepar/Departamento de Engenharia - Relação das 536 instituições de ensino que constam do cronograma de implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, nos anos de 2025 até 2034, de 02/09/2024, fls. 18 a 29;
- f) Parecer n.º 004-2024 – FUN/DEP/COP, de 12/09/2024, acerca de atendimento ao Plano de Atendimento e Construção de Laboratórios em Escolas Estaduais ausência de espaços físicos, de 12/09/2024, fls. 30 e 31;
- g) Minuta do Termo de Acordo a ser firmado entre a Seed/PR, o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar e o CEE/PR, de 11/10/2024, fls. 59 a 60;
- h) Anexo I – Termo de Acordo - Cronograma de Execução das adequações dos Laboratórios, a partir do ano de 2025, das instituições de ensino relacionadas, fls. 62 a 72.
- i) Informação n.º 2.399/2024 – ASS TEC/SEED, de 10/10/2024, de anuência, sobre o Termo de Acordo, a ser assinado, entre a Secretaria de Estado da Educação - Seed e Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar com o Conselho Estadual de Educação- CEE/PR, para o planejamento de ações quanto ao atendimento de condições físicas e estruturais necessárias das instituições de ensino da Rede Estadual de Educação, fls. 73 a 78;
- j) Ofício n.º 0550/2024 – FUN/GABPRES, de 14/10/2024, da Diretora-Presidente Fundepar, fl. 85;
- k) Ofício n.º 5.861/2024 – GS/SEED, de 15/10/2024, do Secretário de Estado da Educação, fl. 86.

Cabe ressaltar que o processo foi protocolizado em 16/04/2024, mas deu entrada neste Conselho em 16/10/2024.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.030.980-0

## II-MÉRITO

Trata-se de encaminhamento do Termo de Acordo, com o cronograma, em seu anexo, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação – Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, perante este Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR, em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021 e em outras Deliberações específicas.

Preliminarmente cabe expor que o Parecer CEE/CP n.º 04/2021, de 12/04/2021, que tratou de apresentação da proposta de implementação do “Laboratório Didático Móvel (LDM)” de Ciências da Natureza e do “Laboratório Virtual de Aprendizagem (LVA)” em instituições de ensino da Rede Pública Estadual do Paraná, expôs em seu Mérito:

[...]

Dessa forma, conclui-se que o Projeto de implantação do Laboratório Didático Móvel apresentado em substituição ao laboratório, enquanto espaço físico específico para as aulas práticas das disciplinas de Ciências, Física, Química e Biologia, não atende os requisitos mínimos estabelecidos pela Resolução SESA/PR n.º 107/2018 e demais normas e leis sobre a matéria. **Por razão de segurança, sua adoção pode causar prejuízo à saúde dos estudantes e professores. Também, não atende as normas do Conselho Nacional de Educação e deste Conselho que versam sobre o Ensino Fundamental e Ensino Médio, nas quais o desenvolvimento de ações pedagógicas para a compreensão, pelo estudante, da relação teoria e prática aparece como princípio educacional fundamental.** (grifo nosso)

Por outro lado, este Conselho reconhece a preocupação da SEED enquanto representante da mantenedora da Rede Estadual de Ensino na solução desse grave problema de infraestrutura educacional, porém, aponta para a necessidade de se estabelecer uma ação específica, com recursos financeiros compatíveis, **voltada a dotar as 624 instituições de ensino do espaço específico para laboratório destinado a atender as disciplinas de Ciências, Física, Química e Biologia.** (grifo nosso)

O referido Parecer analisou a matéria e apresentou em seu Voto:

Reiteramos à Seed/PR que:

a) viabilize a implementação dos laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia por meio de **um programa com essa finalidade, com metas de curto, médio e longo prazos, e de um programa de formação continuada dos professores dessas disciplinas**, para que desenvolvam ou aprimorem o desenvolvimento das aulas práticas de laboratório;



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.030.980-0

b) **apresente o planejamento e o cronograma de execução dessas ações a este Conselho, para sanar, definitivamente, a ausência do laboratório nas instituições da Rede Estadual de Ensino, solucionar as pendências em relação aos atos regulatórios das instituições e cursos atingidos e contribuir para a efetividade e a qualidade da oferta das disciplinas em questão, em atendimento à Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR e demais legislação pertinente.**

Recomendamos à SEED que **constitua uma Comissão Mista, com representantes da Secretaria de Educação, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e do Conselho Estadual de Educação, para estudar modelos atualizados e modernos do funcionamento dos laboratórios físicos** da área de Ciências da Natureza e seus componentes curriculares e para assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes, que compreendem as competências e habilidades, teóricas, práticas, valores e atitudes.

O referido Parecer, à época, expôs em seu Voto que a Seed/PR apresentasse o planejamento e o cronograma de execução dos laboratórios das instituições da Rede Estadual de Ensino para sanar essa deficiência, bem como recomendou a formação de uma Comissão Mista com representantes da Seed/PR e do Fundepar, para estudar modelos atualizados e modernos do funcionamento dos laboratórios físicos.

Nessa perspectiva e considerando a enorme quantidade de Diligências realizadas por este Conselho em razão da ausência do laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, este Conselho exarou a Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021, que apresentou em sua Indicação, o compromisso da Seed/PR de “apresentar um cronograma de implantação de laboratórios físicos com prazo de 2 anos de carência, com implantação a partir do ano de 2024, até o ano de 2028”.

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR, junto a este Conselho, no protocolado n.º 18.210.289-0, de 18/10/2021, que consta na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021, em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciência, Física, Química e Biologia, nas instituições de ensino, da rede pública estadual, que ofertam a educação básica, previsto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, este Conselho decidiu suspender esta exigência, temporariamente, em caráter excepcional, até 31/12/2024.

Com base no prazo estipulado pela Seed/PR na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, para a implementação do referido laboratório, os atos regulatórios emitidos por este Conselho foram concedidos até 31/12/2024, sendo necessárias providências para a resolução destas deficiências das instituições de ensino, para o prosseguimento dos atos regulatórios em tramitação neste Conselho.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.030.980-0

Nesse contexto, por meio da Resolução Secretarial n.º 1742, de 11/04/2022, a Seed/PR constituiu Comissão Mista para implementação do novo modelo de Laboratório de Física, Química e Biologia a ser utilizado pelas instituições que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, composta por membros da Seed/PR, CEE/PR, SESA/PR, Fundepar e Sinepe/PR (Sindicato das Escolas Particulares), e o Corpo de Bombeiros.

A referida Comissão, após estudos sobre a matéria, exarou o Parecer n.º 01/2023 – DNE/DPGE/SEED), e apresentou a seguinte conclusão:

[...]

Destaca-se, portanto, que **não se trata de uma substituição do Laboratório Físico, e sim, de uma medida emergencial, em caráter excepcional, nas escolas que não atendem a Resolução da Sesa nº 107/2018 e a Del. nº 03/13 - CEE/PR.**

Considerando, ainda que haverá o **Termo de Acordo entre SEED e FUNDEPAR, o qual efetivará gradativamente as adequações necessárias nas instituições de ensino (relação em anexo)** para atender a Resolução da SESA e as Diretrizes do Conselho Estadual de Educação, para que os alunos não sejam prejudicados, mas favorecidos provisoriamente pelo uso do Laboratório Didático Móvel (LDM), com atividades planejadas, segurança aos educandos e professores capacitados para o uso desta ferramenta pedagógica, buscando a qualidade para as aulas, pois as mesmas, quando realizadas nos laboratórios reforçam as teorias, reproduzindo os fenômenos, que permitem analisar os conteúdos teóricos e estabelecer inferências sobre eles, desenvolvendo o pensamento crítico dos alunos e a construção do conhecimento.

Face ao exposto, a Comissão Mista instituída pela Resolução SEED n.º 1.742/2022, após estudos de novos modelos de Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, manifesta-se favoravelmente à implementação do Laboratório Didático Móvel (LDM) em instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, que não atendem o item 4.1 da Resolução SESA n.º 107/2018. Portanto, **trata-se de uma “medida emergencial em caráter excepcional, até o cumprimento do cronograma de implantação dos laboratórios físicos, no prazo pactuado entre a SEED e o CEE/PR”.** (grifo nosso)

[...]

Com base na conclusão da referida Comissão, o Laboratório Didático Móvel (LDM) não substitui o laboratório físico, conforme estabelece a Resolução SESA/PR nº 107/18, de 06/03/2018, que revoga a Resolução SESA/PR nº 318, de 31 de julho de 2002, e estabelece os requisitos mínimos de boas práticas e condições sanitárias para a instalação e funcionamento das instituições de Ensino Fundamental, Médio, Profissionalizante e Superior no Estado do Paraná, nos seguintes termos:

4.1 – ESTRUTURA FÍSICA — LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS, FÍSICA, QUÍMICA E BIOLOGIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

[...]

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.030.980-0

As paredes devem ser de material liso, lavável e sem irregularidades. Pisos de material contínuo, lavável, impermeável, antiderrapante e sem irregularidades, de cores claras e em bom estado de conservação, que seja de fácil higienização.

[...] b. As bancadas devem ser impermeáveis, laváveis e resistentes ao ataque de produtos químicos e devem ser equipadas com, pelo menos, uma cuba ligada a uma caixa de decantação de resíduos.

c. Deve ser dotado de capela de exaustão de gases para o manuseio de produtos tóxicos e corrosivos.

d. Deve possuir armário para acondicionamento de reagentes químicos, vidrarias, acessórios, equipamentos, materiais, documentos, sistemas biológicos, entre outros.

e. Deve possuir sistema de segurança composto por lava-olhos e chuveiro de emergência, saídas de emergência e sistema de controle de gás através de registros.

f. Quando o laboratório não for atendido por rede de gás, os cilindros de GLP devem ser armazenados em abrigo externo.

Dessa forma, resta claro a necessidade da implementação do espaço físico do laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, tendo em vista a obrigatoriedade de atendimento das especificações mínimas para o referido espaço, assegurando as condições de funcionamento deste espaço com segurança, seja por meio de construção e/ou adequação de salas das instituições de ensino.

O processo em pauta apresenta o Termo de Acordo mencionado pela Comissão Mista, entre a Seed/PR e Fundepar, juntamente com o cronograma de atendimento de 536 (quinhentas e trinta e seis) instituições de ensino que não possuem espaço específico para o laboratório, elencadas com 54 (cinquenta e quatro) que serão contempladas anualmente com o referido laboratório, de 2025 a 2034, período de 10 (dez) anos, de acordo com o anexo deste Parecer.

Relevante mencionar que o Termo de Acordo apresentado entre a Seed/PR e o Fundepar expõe as responsabilidades no planejamento e execução de ações para o atendimento das condições físicas das instituições de ensino pelas partes, nos seguintes termos:

**Neste Termo de Acordo a SEED e o FUNDEPAR se responsabilizam no planejamento e na execução de ações para a adequação e cumprimento das condições físicas e estruturais das instituições de ensino estaduais, no que se refere a disponibilização de espaço físico para instalação do Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, para a concessão dos atos regulatórios do Credenciamento, Autorização, Reconhecimento de Cursos e suas renovações,** estabelecidas nas deliberações do Sistema Estadual de Ensino do Paraná para o regular funcionamento das ofertas escolares dos cursos, programas, experimentos pedagógicos e descentralização de cursos da Educação Básica, cumprindo os prazos definidos em comum acordo entre as partes e o cronograma de atendimento.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.030.980-0

A disponibilização do espaço físico para instalação do Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, **se dará através da utilização ou divisão de salas de aula existentes, da disponibilização do referido ambiente em instituições que estão com ampliações em andamento ou que serão transferidas para novos prédios escolares em construção, ou da inserção das unidades escolares no planejamento dessa SEED em conjunto com o Fundepar, para elaboração de projetos de ampliação de ambientes.** (grifo nosso)

O planejamento e as medidas necessárias à consecução deste TERMO DE ACORDO contemplarão as instituições de ensino estaduais distribuídas nos 32 (trinta e dois) Núcleos Regionais de Educação do Paraná e **serão alcançados no prazo máximo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura deste ato. A relação das instituições de ensino a serem atendidas e o respectivo cronograma de atendimento constam do Anexo I, deste documento.** (grifo nosso)

Ademais, convém mencionar a Informação n.º 2.399/2024 – ASS TEC/SEED, de 10/10/2024, que versa sobre o referido Termo de Acordo, a saber:

### 1. RELATÓRIO.

[...]

Diante dos ajustes realizados pela DPR/CPOE, o Fundepar, por intermédio da Coordenação de Projetos e Orçamentos – CPO da Diretoria de Projetos e Orçamentos – DPO, emitiu o Parecer n.º 004/2024 – FUN/DEP/COP, fls. 30/31 Mov. 12, em que consta:

Ampliação de Ambientes: Para as escolas que necessitam de ampliação dos Ambientes para a instalação dos laboratórios de ciências (física, química e Biologia), a regularização dos imóveis pela SEED é uma etapa essencial e Pré-requisito para o prosseguimento dos projetos de ampliação. Portanto, a Continuidade da execução do plano está condicionada à conclusão desta regularização.

[...]

### 2. ANÁLISE TÉCNICA.

[...]

O Termo de Acordo pretendido no presente protocolado compreenderá ajuste entre, a SEED e o Fundepar, de um lado, e o Conselho Estadual de Educação, de outro, para a consecução do atendimento do disciplinado nos arts. 38 e 45 da Deliberação CEE-PR n.º 03/2013 e art. 37 da Deliberação CEE-PR n.º 12/2021, quanto às necessárias condições físicas e estruturais das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

Pelo aspecto tratado, tanto no protocolado, quanto na própria minuta, depreende-se que o Termo de Acordo representa para as partes, um compromisso de ações, com vistas à efetivação de ações necessárias para a continuidade da atividade educacional, devidamente regular, nas instituições da Rede Pública Estadual de Educação.



## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.030.980-0

Importa dizer que não fora estabelecida cláusula penal, tampouco obrigações recíprocas, contando apenas o **“compromisso” da SEED e Fundepar em regularizar as condições físicas e estruturais das instituições de ensino**, devidamente pactuados com o Conselho Estadual de Educação, assemelhando-se a um Protocolo de Intenções avançado, mas não necessariamente um acordo. (grifo nosso)

Quanto a estrutura do Termo de Acordo, destaca-se:

- A identificação dos Partícipes;
- Objeto do Acordo;
- Abrangência do Acordo;
- O quantitativo das instituições (Anexo I).

Destarte, importa ressaltar que eventual descumprimento do referido Acordo não poderá ensejar à SEED e Fundepar responsabilidades diretas, no entanto o reflexo poderá ser sentido nas instituições de ensino que **terão os processos de regularização de atos normativos prejudicados, podendo inclusive incidir em funcionamento irregular das instituições e consequente ausência de certificação dos estudantes nelas matriculados**. (grifo nosso)

Por se tratar de um instrumento de forma bastante simplificada destinado a registrar princípios gerais que orientarão as relações entre as partes, em particular nos planos político e educacional, bem como definir linhas de ação e áreas de cooperação, a descrição do objeto deve ser objetiva, clara e precisa, de modo a se evidenciar o interesse público e recíproco dos envolvidos no compromisso.

O plano de trabalho, sem forma predefinida por regulamento legal, ante a natureza de intento almejado, não é obrigatório, sendo sua necessidade verificada em cada caso específico.

O prazo de vigência deve ser fixado guardando compatibilidade com o necessário à execução do objeto acordado, que, todavia, não se limita ao prazo de 60 meses previsto na Lei n.º 14.133/2021, haja vista não haver correlação com o exercício financeiro. Todavia, a minuta do Termo, pressupõe a **vigência até o ano de 2034**. (grifo nosso)

Como não há lei ou outra norma jurídica impondo que a publicação deve ocorrer via Diário Oficial e como o referido Termo de Acordo é um instrumento extremamente simples, **o Princípio da Publicidade, também estará sendo obedecido quando sua publicação ocorra de outra forma, não restritiva, de amplo acesso à população, como é o caso do sítio oficial da Administração Pública na internet**. Quanto a análise material, a minuta foi readequada, constando no mov. 23 a minuta já aperfeiçoada, que segue para assinatura dos partícipes. (grifo nosso).

### 3. CONCLUSÃO

Dados os excertos realizados nesta manifestação técnica, considerando o viés político-administrativo da demanda, esta Assessoria Técnica se manifesta pela possibilidade da continuidade da tramitação, mediante assinatura dos Titulares dos Órgãos/Entidades partícipes, devendo ao final o feito ser submetido ao princípio da publicidade. Que o presente protocolo seja alçado ao Gabinete do Secretário de Estado da Educação, para deliberar, mediante anuência dos termos aqui expostos, **pela assinatura do referido Termo de Acordo, e demais providências**.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.030.980-0

Como se verifica, as informações contidas no protocolado ratificam a vigência do referido Termo até o ano de 2034, para regularizar as condições físicas e estruturais das instituições de ensino quanto ao espaço do laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, com cronograma inicial de implementação de 54 (cinquenta e quatro) instituições de ensino para o ano de 2025, seguindo até o ano de 2034.

Cabe observar que o Parecer CEE/CP n.º 04/2021, de 12/04/2021 registrou 624 (seiscentos e vinte e quatro) instituições de ensino sem o laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, no processo em pauta constam listagens com 536 (quinhentos e trinta e seis) instituições de ensino sem o referido espaço, há diferença de 88 instituições de ensino que não estão nas relações apresentadas nos autos, portanto, infere-se que, eventualmente, já foram contempladas, tendo em vista que, assim como as demais instituições de ensino da rede pública estadual, terão que comprovar a existência do referido ambiente quando da solicitação dos seus atos regulatórios.

Ademais, observou-se que existem protocolados tramitando neste Conselho que não constam no “Anexo I” encaminhado no Termo de Acordo, entre a Seed, o Fundepar e o CEE/PR, para prorrogar o prazo de atendimento de implementação dos Laboratórios Físicos de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme o referido protocolo. Destarte, este fato requer uma revisão do citado anexo, para que todas as instituições de ensino, da rede pública estadual, que não possuem as instalações físicas dos laboratórios mencionados possam constar. Assim, essas instituições de ensino estariam em situação regular, de acordo com as normas específicas deste Conselho e, por isto, não causarão prejuízo pedagógico aos seus estudantes.

Convém registrar ainda que o objeto em pauta é o espaço físico do laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia e que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, e estabelece:

### Seção I

#### Do Processo de Credenciamento de Instituição de Ensino

#### CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO DE CURSOS, PROGRAMAS, EXPERIMENTOS PEDAGÓGICOS E DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 38. Para a solicitação da autorização definitiva de funcionamento de curso, programa, experimento pedagógico e descentralização de curso, a instituição de ensino pretendente deve instruir o processo administrativo, a ser protocolado no NRE de sua jurisdição, com as seguintes informações e documentos: (Redação dada pela Deliberação nº 12/2021, de 06/12/2021)  
[...]

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.030.980-0

V – descrição das instalações físicas, biblioteca física e virtual, laboratórios físicos e virtuais, equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento da proposta pedagógica, ou plano de curso, de acordo com a lei e as normas específicas da modalidade ou etapa da Educação Básica a ser implantada; (Redação dada pela Deliberação nº 12/2021, de 06/12/2021)

### CAPÍTULO V DO RECONHECIMENTO E DA RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSOS

Art. 45. Por ocasião da solicitação do reconhecimento de curso ou programa, a instituição de ensino deve instruir o processo com as seguintes informações e documentos:

[...]

III – indicação de melhorias efetuadas no período de realização do curso, em relação às instalações físicas, equipamentos, materiais e recursos pedagógicos;

Conforme as normas exaradas por este Conselho, quando da solicitação de atos regulatórios, as instituições de ensino devem instruir o protocolado com todas as determinações pertinentes da referida Deliberação, atendendo a infraestrutura física e pedagógica a que pretenda para o curso pleiteado.

Dessa forma, conforme contido, inicialmente, no Parecer CEE/CP n.º 04/2021 sobre o cronograma de execução do laboratório nas instituições da Rede Estadual de Ensino para solucionar a citada deficiência contida nos atos regulatórios das referidas instituições de ensino, da rede pública estadual, a Seed/PR formalizou o Termo de Acordo entre a mantenedora e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar perante este Conselho.

Cabe ressaltar que, em razão do Termo de Acordo e seu anexo com as 536 (quinhentas e trinta e seis) instituições de ensino, da rede pública estadual, conforme o cronograma apresentado do ano de 2025 até 2034, período de 10 (dez) anos, terão seus atos regulatórios renovados. Portanto, fica suspensa a exigência dos referidos Laboratórios, com base no cronograma do Termo de Acordo.

As instituições de ensino, da rede pública estadual, que não estiverem contempladas no referido cronograma anexo ao Termo de Acordo, terão que comprovar a existência do espaço físico do laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia. Além do mais, todas precisam atender o contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para garantir a qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes e o bom funcionamento do curso ofertado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.030.980-0

Retoma-se que, considerando o compromisso formalizado pela Seed/PR junto a este Conselho no protocolado n.º 18.210.289-0, de 18/10/2021, que consta na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, aprovada em 06/12/2021, em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual, que ofertam os cursos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, previsto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, este Conselho decide prorrogar o prazo para o atendimento dessa demanda, conforme o referido cronograma do “Anexo I” do Termo de Acordo, para as instituições de ensino contidas em anexo neste Parecer.

Portanto, reiteramos também o contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e na Resolução SESA/PR n.º 107/18, de 06/03/2018, sobre a obrigatoriedade da existência do espaço físico para o laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, para garantir a segurança no desenvolvimento das atividades práticas. Salientamos ainda que o Termo de Acordo, com seu anexo, apresentado neste protocolado, é uma forma de dotar as instituições de ensino da rede pública estadual deste espaço.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto:

a) dá-se por apreciado e aprovado o Termo de Acordo, com o cronograma em seu anexo, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação – Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, perante este Conselho Estadual de Educação do Paraná, em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021, assim como em outras Deliberações específicas, com a relação das instituições de ensino, da Rede Pública Estadual do Paraná, a serem contempladas com a implementação do laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme o contido no Mérito deste Parecer;

b) prorroga-se o prazo para o atendimento da implementação dos referidos laboratórios, conforme o cronograma do “Anexo I” do Termo de Acordo, para as instituições de ensino contidas no anexo neste Parecer;

c) recomenda-se que a Seed deve observar o cumprimento do Parecer n.º 004/2024 – FUN/DEP/COP, quando se tratar de ampliação de ambiente escolar para a instalação dos referidos laboratórios, que condiciona a regularização dos imóveis.

Reitera-se ainda o contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 em relação ao pleno atendimento das condições de infraestrutura física e pedagógicas, das instituições de ensino da Rede Pública Estadual, a fim de garantir o bom funcionamento dos cursos da referida rede, objetivando a qualidade do ensino e da aprendizagem dos seus estudantes.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.030.980-0

A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar, se necessário, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, o Anexo I, do Termo de Acordo referido, atualizado, com as instituições de ensino que, eventualmente, não foram contempladas na relação da implementação dos laboratórios físicos de Ciências, Física, Química e Biologia, para complementação do referido Parecer.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para ciência e providências pertinentes.

É o Parecer.

Oscar Alves  
Relator

Sala Pe. Anchieta, 08 de novembro de 2024.

**DECISÃO DO CONSELHO PLENO**

O Conselho Pleno aprova o voto do Relator por unanimidade.

João Carlos Gomes  
Presidente do CEE/PR

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.030.980-0

**ANEXO I – TERMO DE ACORDO  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES**

Ano de 2025

AREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	IVANETE M DE SOUZA, CE - EF M
AREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	ARNALDO F BUSATO, C E DEP-EF M N PROFIS
CURITIBA	Curitiba	SANTO ANTONIO, C E-EF M
AREA METROPOLITANA SUL	Tijucas do Sul	FRANCISCO M DE L CAMARGO, C E C PROF-EF M
LONDRINA	Londrina	CEEBJA LONDRINA-EF M
WENCESLAU BRAZ	Jaguariaíva	NILO PECANHA, C E-EF M
CASCADEL	Cascavel	JARDIM CLARITO, C E-EF M
TOLEDO	PALOTINA	RIO BRANCO, C E C-M BAR DO-EF M
JACAREZINHO	Santo Antônio da Platina	RIO BRANCO, C E-EF M N PROFIS
AREA METROPOLITANA SUL	Tijucas do Sul	KAMILA P DA CRUZ, C E C PROFESSORA-EF M
CURITIBA	Curitiba	LUCIA BASTOS, C E-EF M
JACAREZINHO	Caritópolis	HERCILIA PAULA E SILVA, E E C-M PROFA-EF
CIANORTE	Tapejara	11 DE ABRIL, C E-EF M
AREA METROPOLITANA SUL	ARAUCARIA	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M
PONTA GROSSA	Ponta Grossa	JESUS DIVINO OPERARIO, E E-EF
IRATI	RIO AZUL	CHAFIC CURY, C E DR-EF M N
MARINGA	Sarandi	CEEBJA SARANDI-EF M
CURITIBA	Curitiba	ATTICO EUSEBIO DA ROCHA, C E D-EF M
IVAIPORA	MANOEL RIBAS	GREGORIO KAEKCHOT, C E I CACIQUE-EI F M
CURITIBA	CURITIBA	SAO BRAZ, C E-EF M
CURITIBA	CURITIBA	ISABEL L S SOUZA, C E PROFA-EF M PROFIS
TOLEDO	Santa Helena	HUMBERTO DE A C BRANCO, C E-M N
AREA METROPOLITANA SUL	Araucária	CEEBJA ARAUCARIA-EF M
PARANAGUA	Paranaquá	VIDAL VANHONI C E PROF EF M
AREA METROPOLITANA SUL	Contenda	ZILOAH DE M CARVALHO C E PROFA-EF M P
CASCADEL	Cascavel	XIV DE NOVENBRO, C E -EF M
LONDRINA	Sertãoópolis	MONTEIRO LOBATO, E E C-M-EF
IBAITI	SIQUEIRA CAMPOS	MARIA AP C SALCEDO, C E PR-EF M PROFIS
LONDRINA	Londrina	GABRIEL C MARTINS, C E DR-EF M
CORNELIO PROCOPIO	JATAIZINHO	ADELIA A LOPES, C E C-M PROFA-EF M
TOLEDO	Santa Helena	GRACILIANO RAMOS, E E-EF
MARINGA	MARINGA	IPIRANGA, C E C-M-EF M
TELEMAGO BORBA	Telemaco Borba	SAO PEDRO, C E C-M-EF M
IRATI	Teixeira Soares	JOAO NEGRAO JR, C E-EF M PROF
AREA METROPOLITANA SUL	Araucária	JOAO NERLI DA CRUZ, C E PROF-EF M
TELEMAGO BORBA	Curiúva	GABRIEL ROSA, C E PROF-EF M
CURITIBA	CURITIBA	IVO ZANLORENZI, E E MONS-EF
PARANAGUA	Antonina	MOYSES LUPION, C E C-M-EF M N
LONDRINA	Cambé	VALDIR U DE AZEVEDO, E E-EF
PARANAVAI	Paranacity	SANTOS DUMONT, C E-EF M
AREA METROPOLITANA NORTE	Rio Branco do Sul	JOSE ERMIRIO DE MORAES, C E-EF M
APUCARANA	ARAPONGAS	JULIA WANDERLEY, E E PROFA-EF
PATO BRANCO	PATO BRANCO	CARMELA BORTOT, C E C-M-EF M

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.030.980-0

PARANAGUA	Guaratuba	LEA GERMANA MONTEIRO, E E-EF
GUARAPUAVA	Guarapuava	PALMEIRINHA, C E DO C DE-EF M
PARANAVAI	Alto Paraná	AGOSTINHO STEFANELLO, E E-EF
PATO BRANCO	Pato Branco	SAO JOAO BOSCO, C E-EF M
CIANORTE	RONDON	BARROSO, C E ALM-EF M
TELEMACO BORBA	Telêmaco Borba	MARCELINO NOGUEIRA, C E C-M DR-EF M
FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA
CORNELIO PROCOPIO	São Sebastião da Amoreira	JOAO TURIN, C E C-M-EF M
PONTA GROSSA	Castro	JARDIM DAS ARAUCARIAS, E E-EF
LONDRINA	Londrina	DEA ALVARENGA, C E PROF-EF M
TELEMACO BORBA	Telêmaco Borba	JOSE DE ANCHIETA, E E PE-EF

Ano de 2026

IRATI	Irati	LUIZA ROSA ZARPELON
CASCADEL	Cascavel	IEDA BAGGIO MAYER, C E-EF M
ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand	TEOTONIO VILELA, C E C-M SEN-EF M
IVAIPORA	Jardim Alegre	ANITA GARIBALDI, C E C-M-EF M
CURITIBA	Curitiba	CAROLA, E E DONA-EF
LARANJEIRAS DO SUL	Quedas do Iguaçu	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M
PATO BRANCO	Pato Branco	CEEBJA PATO BRANCO-EF M
TELEMACO BORBA	Reserva	TEOFILA NASSAR JANGADA, C E C-EF M
JACAREZINHO	Jacarezinho	JOSE PAVAN, C E C-M-EF M
GUARAPUAVA	Guarapuava	NEWTON FELIPE ALBACH, C E-EF M
AREA METROPOLITANA SUL	Lapa	JUSCELINO K DE OLIVEIRA, C E C DR-EF M
IRATI	Rebouças	MARIA IGNACIA, C E C-M PROFA-EF
UNIAO DA VITORIA	União da Vitória	ADILES BORDIN, C E-EF M
CURITIBA	Curitiba	MARIA P MARTINS, E E-EF
TOLEDO	Marechal Cândido Rondon	PAULO FREIRE, C E-EF M
IRATI	Rio Azul	CHAFIC CURY, C E DR-EF M N PROFIS
LONDRINA	Londrina	MARIA HELENA DAVATZ, C E C-M PROFA-EF M
LOANDA	S C M CASTELO	SANTOS DUMONT, C E-EF M
IVAIPORA	Manoel Ribas	NEREU RAMOS, C E - E F M
PARANAVAI	Paranavaí	NEWTON GUIMARAES, C E E B J A-EF M
FOZ DO IGUAÇU	S MIG IGUAÇU	TEKO NEMOINGO, C E IND-EI EF M
DOIS VIZINHOS	SALTO LONTRA	JORGE DE LIMA, E E-EF
AREA METROPOLITANA NORTE	Almirante Tamandaré	JARDIM APUCARANA, C E-EF M
LARANJEIRAS DO SUL	Laranjeiras do Sul	ERICO VERISSIMO, E E C-M-EF
AREA METROPOLITANA SUL	Lapa	ANTONIO LACERDA BRAGA, C E C-EF M
CURITIBA	Curitiba	ALINE PICHETH, E E-EF
AREA METROPOLITANA NORTE	Doutor Ulysses	SALTO GRANDE DO TURVO, C E C-EF M
TELEMACO BORBA	Ventania	PEDRO MARCONDES RIBAS, C E-EF M
AREA METROPOLITANA SUL	Campo Largo	CEEBJA PROF DOMINGOS CAVALLI-EF M
UMUARAMA	Umuarama	NEIVA PAVAN M GARCIA, C E-EF M PROFA
LARANJEIRAS DO SUL	Laranjeiras do Sul	CEEBJA LARANJEIRAS DO SUL-EF M
UMUARAMA	Alto Piquiri	MANUEL BANDEIRA, E E-EF
AREA METROPOLITANA SUL	Araucária	ARAUCARIA, C E C-EF M
PONTA GROSSA	Ponta Grossa	ALBERTO REBELLO VALENTE, E E-EF
IRATI	Irati	TRAJANO GRACIA, C E-EF M
PARANAVAI	Nova Esperança	FRANCISCO P X LOPES, E E CON-EF
UNIAO DA VITORIA	General Carneiro	IZELINA D.GAIOVICZ, C E - EF M
CURITIBA	Curitiba	ISOLDA SCHMID, C E-EF M
GUARAPUAVA	Pinhão	CEEBJA PINHAO-EF M

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.030.980-0

MARINGA	Colorado	CEEBJA DE COLORADO-EF M
APUCARANA	Faxinal	MARIA M JAROSKIEVICZ, C E PROFA-EF M
CURITIBA	Curitiba	MANOEL RIBAS ED EM TEMPO INT, C E-EF M
GUARAPUAVA	Guarapuava	MOACYR JULIO SILVESTRI, E E-EF
UNIAO DA VITORIA	São Mateus do Sul	PAULO STENDEL, C E PROF-EF M
IRATI	Prudentópolis	ANTONIO WITCHEMICHEN, C E C PREF-EF M
TELEMACO BORBA	Ortigueira	CRISPIM GY MU, C E I CACIQUE-EI EF M
LONDRINA	Cambé	LEOPOLDINO L FERREIRA, E E DR-EF
LONDRINA	Tamarana	JOAO KAVAGTAN VERGILIO, E E I-EI EF
CORNELIO PROCOPIO	São Jerônimo da Serra	KOFEJ, C E IND CACIQUE-EI EF M
LONDRINA	Londrina	WARTA, C E DA-EF M
IVAIPORA	Cândido de Abreu	SERGIO KRIGRIVAJA LUCAS, C E I P-EI EF M
APUCARANA	Arapongas	REGINA C A DOS S DOMIT, C E PROF-EF M
UMUARAMA	Tapira	CASTELO BRANCO, C E PRES-EF M
GOIOERE	Goioerê	MARIA A SACARPARI, CEEBJA - EFM

Ano de 2027

AREA METROPOLITANA NORTE	Cerro Azul	AUGUSTO A DA PAIXAO, C E C-EF M
UNIAO DA VITORIA	São Mateus do Sul	ZULEIDE S PORTES, C E PROF-EF M
CASCADEL	Cascavel	SAO JOAO, C E C-E F M
DOIS VIZINHOS	Dois Vizinhos	CEEBJA DOIS VIZINHOS - EF M
CASCADEL	Capitão Leônidas Marques	CEEBJA PROF ALCI A C STEUERNAGEL-EF M
MARINGA	Maringá	ELVIRA B DOS SANTOS, E E-EF
LARANJEIRAS DO SUL	Nova Laranjeiras	RIO DAS COBRAS, C R E I-EF M
LONDRINA	Londrina	OLAVO G FERREIRA DA SILVA, C E DR-EF M
JACAREZINHO	Cambará	CAROLINA LUPION, C E DONA-EF M
DOIS VIZINHOS	Salto do Lontra	BAIRRO ITAIPU, E E DO-EF
AREA METROPOLITANA SUL	Quitandinha	PAULO FREIRE, C E C PROF-EF M
LARANJEIRAS DO SUL	Nova Laranjeiras	NESTOR DA SILVA, E E I CEL-EI EF
CURITIBA	Curitiba	COLBACCHINI, E E PE-EF
TELEMACO BORBA	Ortigueira	TANCREDO A NEVES, C E C DR-EF M
PATO BRANCO	Mangueirinha	KOKOJ TY HAN JA, C E I-EI EF M
CORNELIO PROCOPIO	Sertaneja	ANTONIO BITONTI, E E PROF-EF
WENCESLAU BRAZ	Sengés	ERASMO BRAGA, C E PROF-EF M
WENCESLAU BRAZ	Wenceslau Braz	ARY BARROSO, C E-EF M
PARANAVAI	PARANAVAI	JOSE DE ANCHIETA, C E C-EF M
IRATI	Prudentópolis	DOMINGOS V LOPES, C E C CAP-EF M
LONDRINA	Londrina	MARIA AP ROSIGNOL FRANCIOSI, C E-EF M
UNIAO DA VITORIA	União da Vitória	INOCENCIO DE OLIVEIRA, C E-EF M
CORNELIO PROCOPIO	Cornélio Procópio	VANDYR DE ALMEIDA, C E-EF M
JACAREZINHO	Cambará	LUCY REQUIAO M E SILVA, C E-EF M
IRATI	Prudentópolis	SAO LUCAS, E E-EF
IRATI	Inácio Martins	AUREA APARECIDA LOPES, C E C-E F M
CORNELIO PROCOPIO	Cornélio Procópio	JOAO CARLOS DE FARIA, E E MAJ-EF
TELEMACO BORBA	Telêmaco Borba	BELA VISTA, E E-EF
FRANCISCO BELTRAO	Francisco Beltrão	CANGO, E E DA-EF
PONTA GROSSA	São João do Triunfo	AELAIDE W PRINS, C E DO C PROF-EF M
PATO BRANCO	Clevelândia	NITOTU, E E IND-EI EF
LONDRINA	Florestópolis	GENESIO F DA ROCHA, CEEBJA-EF M
UNIAO DA VITORIA	Paula Freitas	JOAO DE LARA, C E DO C-EI EF M
IRATI	Fernandes Pinheiro	BITUVA DAS CAMPINAS, C E C-EF M
IRATI	Rebouças	FAXINAL DOS FRANCOIS, C E C DE-EF M
CASCADEL	Cascavel	OCTAVIO TOZO, C E DO C-EF M

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.030.980-0

IVAIPORA	São Pedro do Ivaí	CONJ HAB VIRGINIO SECO, E E DO-EF
AREA METROPOLITANA NORTE	Adrianópolis	PORTO NOVO, C E C-EF M
IRATI	Rebouças	FAXINAL DOS MARMELEIROS, CEC - DE EF M
IRATI	Prudentópolis	CRISTO REI, C E C-EF M
UNIAO DA VITORIA	Paulo Frontin	FRANCISCO GAWLOUSKI, C E C PROF-EF M
LONDRINA	Londrina	JARDIM ELDORADO, DO E E-EF
CORNELIO PROCOPIO	São Jerônimo da Serra	SAO JOAO DO PINHAL, C E C DE-EF M
FOZ DO IGUAÇU	Missal	TEOTONIO VILELLA, C E DO C-EF M
JACAREZINHO	Jundiá do Sul	LUIZ PETRINI, E E PROF-EF
UNIAO DA VITORIA	União da Vitória	JUDITH SIMAS CANELLAS, C E-EF M
AREA METROPOLITANA NORTE	Rio Branco do Sul	PERCY TEIXEIRA DE FARIA, C E C PROF-EF M
IRATI	Prudentópolis	CEEBJA PRUDENTOPOLIS-EF M
LARANJEIRAS DO SUL	Espigão Alto do Iguaçu	VALDOMIRO TUPA P DE LIMA, C E I-EI EF M
CIANORTE	Japurá	EMILIO DE MENEZES, C E-EF M
UMUARAMA	Ivaté	CEEBJA IVATE-EF M
FOZ DO IGUAÇU	São Miguel do Iguaçu	SANTA ROSA DO OCOI, C E C-EF M
AREA METROPOLITANA SUL	Lapa	JUVENAL B DA SILVEIRA, C E C-EF M
PITANGA	PITANGA	ARROIO GRANDE, C E C-EF M

Ano de 2028

PATO BRANCO	Mangueirinha	VILMA S DISSENHA, C E C PROFA-EF M
AREA METROPOLITANA SUL	Lapa	NOSSA SRA DO DESTERRO, C E C-EF M
IRATI	Irati	RIO DO COURO, C E C DE-EF M
LONDRINA	Londrina	TIRADENTES, E E-EF
PARANAVAI	Santa Inês	SANTA INES, C E-EF M
GUARAPUAVA	Turvo	OTAVIO DOS SANTOS, C E IND CAC-EI EF M
WENCESLAU BRAZ	Wenceslau Braz	CEEBJA WENCESLAU BRAZ-EF M
JACAREZINHO	Santo Antônio da Platina	HELOISA I M RIBEIRO, C E DO C-EF M
TELEMACO BORBA	Curiúva	MARIA DIVA R DE PROENÇA, C E C-EF M
PARANAVAI	Inajá	ANCHIETA, E E PE-EF
CAMPO MOURAO	MAMBORE	SAO LUIZ GONZAGA, C E C-EF M
CORNELIO PROCOPIO	Bandeirantes	BAIRRO BELA VISTA, C E DO-E F M
LARANJEIRAS DO SUL	Rio Bonito do Iguaçu	PINHALZINHO, C R E DE-EF M
LARANJEIRAS DO SUL	Rio Bonito do Iguaçu	JOAQUIM N RIBEIRO, C E C-EF M
UNIAO DA VITORIA	União da Vitória	ANIZ DOMINGOS, C E C PROF-EF M
JACAREZINHO	Jundiá do Sul	NICANOR BUENO MENDES, C E-EM
FOZ DO IGUAÇU	Matelândia	SAO JOAO B DE LA SALLE, C E C-EF M
IRATI	Teixeira Soares	RIO DAREIA DE CIMA, C E C DO-EF M
FOZ DO IGUAÇU	Itaipulândia	TIRADENTES, C E-EF M
TELEMACO BORBA	Telêmaco Borba	BOM JESUS, E E-EF
IRATI	Inácio Martins	ONDINA PEREIRA OGG, C E PROFA - EF M
PARANAGUA	Guaraqueçaba	ILHA RASA, C E C-EF M
UNIAO DA VITORIA	Antônio Olinto	CECILIA MEIRELES, C E DO C-EF M
PONTA GROSSA	Carambeí	DARLENE DE JP MOREIRA, E E PROF-EF
PATO BRANCO	Chopinzinho	JYKRE TAG, E E IND-EI F
PONTA GROSSA	Castro	SALVADOR A SOBRINHO, C E C PROF-EF M
TELEMACO BORBA	Ortigueira	MACHADO DE ASSIS, C E-EF M
PARANAGUA	Morretes	OSNY DAVID FRAGA, C E VER-EM
IRATI	Rio Azul	MIGUEL DESANOSKI, E E C-EF
LARANJEIRAS DO SUL	Espigão Alto do Iguaçu	PEDRO R DE SIQUEIRA, C E C-EF M
AREA METROPOLITANA SUL	Lapa	TRAJANO EHLKE PIRES, C E C-EF M
TELEMACO BORBA	Reserva	JOAO LUCIO DE ALMEIDA, C E C PROF-EF M
GUARAPUAVA	Pinhão	CORNELIO P RIBEIRO, C E C-EF M

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.030.980-0

TOLEDO	Toledo	NOVO SOBRADINHO, E E DO C DE-EF
FOZ DO IGUAÇU	São Miguel do Iguaçu	COELHO NETO, C E C-EF M
CASCVEL	Céu Azul	BOA VISTA, E E DE-EF
ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand	CARLOS DRUMMOND ANDRADE, C E-EF M
UMUARAMA	Umuarama	DURVAL SEIFERT, E E-EF
DOIS VIZINHOS	Dois Vizinhos	SAO FRANCISCO DO BANDEIRA, C E C-EF M
GUARAPUAVA	Pinhão	SAO JOSE, C E C-EF M
CASCVEL	Cascavel	APRENDENDO C/A TERRA E A VIDA, C E C-EFM
GOIOERE	Juranda	LEOPOLDINA, C E C DONA-EF M
IRATI	Irati	PEDRO BALTZAR, C E C PE-EF M
ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand	SAO FRANCISCO DE ASSIS, E E-EF
PATO BRANCO	Chopinzinho	VERA TUPA, E E IND-EI EF
LARANJEIRAS DO SUL	Nova Laranjeiras	CARLOS A C MACHADO, C E I-EI EF M
LARANJEIRAS DO SUL	Rio Bonito do Iguaçu	SEBASTIAO E DA COSTA, C E C-EF M
PARANAGUA	Morretes	DIONEL CHARELLO, E E VER-EF
TOLEDO	Toledo	DEZ DE MAIO, E E DO C DE-EF
ASSIS CHATEAUBRIAND	Nova Aurora	WENCESLAU BRAS, C E C -EFM
AREA METROPOLITANA NORTE	Adrianópolis	SELBMANN, C E C ENS FUND E MED
FOZ DO IGUAÇU	Missal	TANCREDO NEVES, E E C-EF
PATO BRANCO	Mangueirinha	VALENCIO DIAS, E E C CEL-EF
PITANGA	Laranjal	CHAPADAO, C E C - EF M

Ano de 2029

TOLEDO	Toledo	BOM PRINCIPIO, E E DO C-EF
JACAREZINHO	Ribeirão do Pinhal	JORGINA B DE PAULA, C E DO C-EF M
PITANGA	Pitanga	ZELIO DZIUBATE, C E C-EF M
CIANORTE	Terra Boa	MANOEL A DA CUNHA, E E DO C-EF
CASCVEL	Guaraniaçu	BELA VISTA, E E C-EF
CAMPO MOURAO	Engenheiro Beltrão	VILA CASTELO BRANCO, E E-EF
TOLEDO	Santa Helena	JOSE BIESDORF, E E C-EF
JACAREZINHO	Ribeirão Claro	SEBASTIAO L DA SILVA, C E DO C-EF M
PITANGA	Pitanga	VICTOR C DE ALMEIDA, C E C PE-EF M
UMUARAMA	Xambê	CASA BRANCA, EEC
TELEMACA BORBA	Ortigueira	MONJOLINHO, C E C-EF M
UNIAO DA VITORIA	União da Vitória	RIO VERMELHO, C E DO C-EF M
PITANGA	Santa Maria do Oeste	ESTRELA DO OESTE, C E C-EF M
APUCARANA	Faxinal	FERNANDO SONTAG, C E C-EF M
PONTA GROSSA	Palmeira	LEONARDO SALATA, E E C PROF -EF
AREA METROPOLITANA SUL	Quitandinha	LAGOA VERDE, E E C-EF
CORNELIO PROCOPIO	São Jerônimo da Serra	ONOFRE KANHGREN, E E I CAC-EI EF
UMUARAMA	Francisco Alves	ANTONIO VIEIRA, E E C PE-EF
CORNELIO PROCOPIO	Sertaneja	AGMAR M SCARDAZZI, C E C PROFA-EF M
UMUARAMA	Alto Piquiri	VINICIUS DE MORAES, E E DO C-EF
AREA METROPOLITANA SUL	Campo Largo	SEBASTIAO CARDOSO LEAL, C E-EF M
FRANCISCO BELTRAO	Verê	FEIJO, E E DO C REGENTE-EF
PONTA GROSSA	Ponta Grossa	MARGARETE M MAZUR, E E C PROFA-EF
GOIOERE	Goioerê	JARACATIA, E E DE-EF
CASCVEL	Boa Vista da Aparecida	SAO SEBASTIAO, E E C-EF
CORNELIO PROCOPIO	Bandeirantes	CECILIA MEIRELES, E E-EF
MARINGA	Astorga	VERISSIMO DE SOUZA, E E-EF
PONTA GROSSA	Porto Amazonas	OLVIO BELICH, E E-EF
ASSIS CHATEAUBRIAND	Tupãssi	DISTRITO DE BRASILIANA, E E C DO -EF
CASCVEL	Boa Vista da Aparecida	FLOR DA SERRA, E E C - EF
UNIAO DA VITORIA	São Mateus do Sul	ANSELMO FOLLADOR, E E DO C-EF
CAMPO MOURAO	Araruna	JOANA DARCI, C E C-EF M

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.030.980-0

UMUARAMA	Altônia	SAO JOAO, E E C -EF
CAMPO MOURAO	Campina da Lagoa	BENTO M DA R NETO, E E DO EC-EF
CASCADEL	Três Barras do Paraná	PEDRO LUIZ MESSIAS, C E C-EF M
PONTA GROSSA	Palmeira	GUARAUNINHA, E E DO C DE-EF
FRANCISCO BELTRAO	Ampére	ANTONIO VIEIRA, E E C PE-EF
LARANJEIRAS DO SUL	Laranjeiras do Sul	JOANY G DE LIMA, C E C-EF M
LOANDA	São Pedro do Paraná	JOSE DE ANCHIETA, E E C PE-EF
UMUARAMA	Iporã	VILA NILZA, E E C-EF
CORNELIO PROCOPIO	Cornélio Procópio	MANUEL DA NOBREGA, E E PE-EF
PATO BRANCO	Chopininho	SAO LUIZ, E E C-EF
PONTA GROSSA	Imbituva	MARIA EUGENIA DE C LEJAMBRE, E E DO C-EF
GOIOERE	Goioerê	JARDIM UNIVERSITARIO, E E-EF
PARANAGUA	Paranaguá	FELIPE VALENTIM, C E C -EF M
PONTA GROSSA	Palmeira	FLAVIO SANTOS, E E C-EF
TOLEDO	Mercedes	ERONILDES FRANCENER, E E C-EF
PARANAVAI	Nova Esperança	LUCENA, E E DO C BAR DE-EF
FOZ DO IGUAÇU	Missal	CAETANO DE CONTO, E E C-EF
PARANAVAI	Paranavaí	MANDIOCABA, E E C DE-EF
TELEMACHO BORBA	Reserva	ALBERTO KURCHEIDT, E E-EF
CASCADEL	Lindoeste	SANTA LUZIA, C E C-EF M
DOIS VIZINHOS	Nova Prata do Iguaçu	CECILIA MEIRELES, E E C-EF
FRANCISCO BELTRAO	Santa Izabel do Oeste	ANUNCIACAO, E E DO C-EF

Ano de 2030

LARANJEIRAS DO SUL	Laranjeiras do Sul	KO HOMU, C E I-EI EF M
CASCADEL	Boa Vista da Aparecida	LINHA PROGRESSO, E E C-EF
CORNELIO PROCOPIO	Assaí	WALERIAN WROSZ, E E C PROF-EF
UMUARAMA	Icaraíma	PORTO CAMARGO, E E C DE -EF
DOIS VIZINHOS	Dois Vizinhos	LINHA CONRADO, E E C-E F
IVAIPORA	Arapuã	ROMEOPOLIS, E E DO C DE-EF
TOLEDO	Marechal Cândido Rondon	ZULMIRO TRENTO, E E DO C-EF
UMUARAMA	Alto Piquiri	CAXIAS, E E C DQ DE-EF
PATO BRANCO	São João	JOSE DE ANCHIETA, E E DO C-EF
FRANCISCO BELTRAO	Flor da Serra do Sul	TATETOS, E E DO C DE - E F
PATO BRANCO	Palmas	PAULO FREIRE, C E DO C-EF M
CASCADEL	Guaraniaçu	PEDRO II, E E C D-EF
UMUARAMA	Cafezal do Sul	GUAIPORA, E E C DE-EF
IVAIPORA	São Pedro do Ivaí	MARIZA, C E C-EF M
LONDRINA	Primeiro de Maio	VILA GANDHI, E E C-EF
MARINGA	Marialva	BENEDITO R DE SOUZA, E E C -EF
PARANAGUA	Guaraqueçaba	ISMAEL X CHAGAS DE TIBICANGA, C E C-EF M
GUARAPUAVA	Turvo	JOANNA LECHIW THOME, E E C-EF
LOANDA	Santa Cruz de Monte Castelo	IVAINA, C E C DE-EF M
FRANCISCO BELTRAO	Ampére	NOSSA SRA APARECIDA, E E C-EF
IRATI	Prudentópolis	SAO JOAO BATISTA, E E C-EF
PONTA GROSSA	Palmeira	JOAO SIDORKO, E E C-EF
UMUARAMA	Xamburé	ELIZA, E E DO C DE-EF
APUCARANA	Apucarana	FRANCISCO A SOUSA, E E PROF-EF
PARANAGUA	PARANAGUA	CARMEN COSTA ADRIANO, C E PROF-EF M
JACAREZINHO	STO ANT PLATINA	MARIA DALILA PINTO, C E-EF M
AREA METROPOLITANA SUL	AGUDOS DO SUL	RUI BARBOSA, C E C-EF M
CASCADEL	CASCADEL	SAO CRISTOVAO, C E-EF M
AREA METROPOLITANA SUL	ARAUCARIA	AGALVIRA B PINTO, C E PROFA-EF M
AREA METROPOLITANA NORTE	Campina Grande do Sul	JOAO MARIA DE BARROS, C E PREF-EF M N

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.030.980-0

PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	EUGENIO MALANSKI, C E PROF-EF M
CURITIBA	CURITIBA	GUILHERME PEREIRA NETO, C E-EF M
AREA METROPOLITANA SUL	Araucária	MARILZE DA LUZ BRAND, C E PROFA-EF M
PONTA GROSSA	Ponta Grossa	SIRLEY JAGAS, C E PROFA-EF M
AREA METROPOLITANA NORTE	CAMPINA GDE SUL	IVAN F DO AMARAL FILHO, C E-EF M PROF
AREA METROPOLITANA SUL	Araucária	LINCOLN S COIMBRA, C E-EF M
LONDRINA	LONDRINA	THIAGO TERRA, C E-EF M PROF
PONTA GROSSA	Palmeira	SAO JUDAS TADEU, C E C-M-EF M
AREA METROPOLITANA SUL	São José dos Pinhais	ANTONIO VIEIRA, C E C-M PE-EF M
LONDRINA	Cambé	HELENA KOLODY, C E PROF-EF M
AREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	BARRO PRETO, C E-EF M
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	CESAR STANGE, C E-EF M
TELEMACO BORBA	TELEMACO BORBA	MARIA AP M S PEREIRA, C E C-M PROFA-EF M
LONDRINA	Londrina	FERNANDO DE B PINTO, E E C-M DR-EF
PONTA GROSSA	Ponta Grossa	ANA DIVANIR BORATTO, C E-EFM
AREA METROPOLITANA SUL	ARAUCARIA	DIAS DA ROCHA, C E C-M-EF M
AREA METROPOLITANA NORTE	Colombo	TANCREDO DE A NEVES, C E-EF M
PARANAGUA	Paranaguá	REGINA M B DE MELLO, C E PROFA-EF M
PARANAGUA	Paranaguá	ALEXANDRA, C E C DE-EF M
LONDRINA	Londrina	MARGARIDA B LISBOA, C E PROFA-EF M
AREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	JOAO GUENO, C E-EF M PROFIS
PONTA GROSSA	Ponta Grossa	EDISON PIETROBELLI, C E PROF-EF M
IRATI	Prudentópolis	VILA NOVA, C E-EF M
AREA METROPOLITANA SUL	São José dos Pinhais	GODOFREDO MACHADO, E E-EF
PARANAGUA	Paranaguá	DIDIO A DE C VIANA, C E C-M-EF M

Ano de 2031

FRANCISCO BELTRAO	AMPERE	CANDIDO PORTINARI, C E C-M-EF M
JACAREZINHO	Ribeirão Claro	JOAO DA R CHUEIRI, C E C-M DR-EF
WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAIVA	OLAVO BILAC, C E C-M-EF M
PATO BRANCO	Pato Branco	SAO VICENTE DE PAULO, C E-EF M
WENCESLAU BRAZ	Jaguariaíva	ANITA CANET, C E C-M-EF M
LONDRINA	Londrina	VANI RUIZ VIESSI, C E C-M PROFA-EF M
PARANAGUA	Paranaguá	FARIA SOBRINHO, E E C-M-EF
TELEMACO BORBA	Telêmaco Borba	GREGORIO TEIXEIRA, C E-EF M
PONTA GROSSA	Carambeí	EURICO BATISTA ROSAS, C E C-M-EF M
FRANCISCO BELTRAO	Santa Izabel do Oeste	MARICA, E E MARQUES DE-EF
TOLEDO	Guaíra	JAIME RODRIGUES, C E C-M PROF-EF M
PONTA GROSSA	Ivaí	GIL STEIN FERREIRA, E E-EF
PONTA GROSSA	Ponta Grossa	BENTO MOSSURUNGA, C E MTO-EFM
CASCADEL	Santa Tereza do Oeste	ARTUR AGOSTINI, E E C-EF
PARANAGUA	Paranaguá	ROQUE VERNALHA, E E DR-EF
MARINGA	Floresta	ARTHUR C E SILVA, E E PRES-EF
PONTA GROSSA	Castro	NICOLAU BALTASAR, C E PE-EF M
WENCESLAU BRAZ	Wenceslau Braz	MILTON BENNER, C E PROF-EF M
AREA METROPOLITANA SUL	Campo Largo	SAO PEDRO E SAO PAULO, C E-EF M
PATO BRANCO	Pato Branco	CRISTO REI, C E-EF M
PONTA GROSSA	Ponta Grossa	HALIA T GRUBA, E E PROFA-EF

E-PROCOLO DIGITAL N.º 22.030.980-0

CURITIBA	Curitiba	MARIA BALBINA COSTA DIAS, C E PROFA-EF M
LONDRINA	Tamarana	BENEDITO ROKAG, C E I-EF M
FRANCISCO BELTRAO	Barracão	LEONOR CASTELLANO, C E PROF-EF M
AREA METROPOLITANA SUL	São José dos Pinhais	MARIA VIDAL NOVAES, E E-EF
TELEMACO BORBA	Curiúva	JOSE DE ALENCAR, E E C-M-EF
PONTA GROSSA	Castro	NICOLAU HAMPF, C E C-M PROF-EF M
LONDRINA	Londrina	CASSIO LEITE MACHADO, E E PROF-EF
PARANAGUA	Matinhos	ABIGAIL DOS S CORREA, E E C-M PROFA-EF
IVAIPORA	Ivaiporã	ANTONIO DINIZ PEREIRA, C E-EF M
AREA METROPOLITANA SUL	Rio Negro	INACIO SCHELBAUER, E E-EF
MARINGA	Maringá	DIRCE DE A MAIA, C E-EF M
FRANCISCO BELTRAO	Santo Antônio do Sudoeste	MANOEL RIBAS, E E C-M INTERVENTOR-EF
MARINGA	Paçandu	HEITOR DE A FURTADO, E E-EF
MARINGA	Itambé	GIAMPERO MONACCI, E E PROF-EF
CORNELIO PROCOPIO	Nova Fátima	ALOYSIO DE BARROS TOSTES, E E DR-EF
IVAIPORA	Godoy Moreira	GODOY MOREIRA, C E DO C-EF M
PONTA GROSSA	Piraí do Sul	RIVADAVIA VARGAS, C E-EF M
LONDRINA	Londrina	DARIO VELLOZO, C E-EF M
UNIAO DA VITORIA	São Mateus do Sul	EUGENIO DE ALMEIDA, C E DO C PROF-EF M
GOIOERE	UBIRATA	JORGE SCHOLL, C E PE-EF M
GUARAPUAVA	Guarapuava	HONORINO JOAO MURARO, C E PE-E F M
AREA METROPOLITANA SUL	Balsa Nova	ANGELO GEQUELIN, C E VER-EF M
AREA METROPOLITANA SUL	Fazenda Rio Grande	CEEBJA MATHILDE PISSAIA PELANDA-EF M
AREA METROPOLITANA SUL	Rio Negro	ALVINO SCHELBAUER, C E-EF M
CORNELIO PROCOPIO	Cornélio Procópio	CRISTO REI, C E-NORMAL
AREA METROPOLITANA SUL	Campo Largo	CONSTANTINO MAROCHI, E E-EF
LONDRINA	Cambé	SAO JOSE, E E-EF
TELEMACO BORBA	Ortigueira	VISTA ALEGRE, C E C -EI EF M
TELEMACO BORBA	Curiúva	JANDIRA FERREIRA ROSAS, C E-EFM
UMUARAMA	Umuarama	JARDIM CANADA, E E DO-EF
PONTA GROSSA	São João do Triunfo	VILA PALMIRA, C E C DE-EF M
PONTA GROSSA	Ponta Grossa	MUNHOZ DA ROCHA, C E DO C DR-EF M
AREA METROPOLITANA SUL	São José dos Pinhais	NOSSA SRA DOS MILAGRES, E E-EF

Ano de 2032

IVAIPORA	Cândido de Abreu	AGRONOMO HINTZ, C E C - EF M
APUCARANA	Apucarana	FRANCISCO A SOUSA, E E PROF-EF
UNIAO DA VITORIA	São Mateus do Sul	LAJEADO, C E DO C DO-EF M
CASCADEL	Cascavel	CEEP DE AGROINOV PROF MOACIR B L SILVA
MARINGA	Maringá	PARQUE ITAIPU, C E DO-EF M
PONTA GROSSA	Ivaí	INE MESSIAS ERDMANN, C E PROFA-EF M
PARANAGUA	Guaratuba	CUBATAO, C E C - E F M
FOZ DO IGUAÇU	São Miguel do Iguçu	PEDRO II, C E C D-EF M
PARANAGUA	Guaraqueçaba	TAGAÇABA PORTO DA LINHA, C E C DE-EF M
AREA METROPOLITANA SUL	Balsa Nova	DONOZOR N NOGUEIRA, C E VER-EF M
PARANAVAI	Alto Paraná	MARISTELA, E E-EF
CASCADEL	Santa Tereza do Oeste	SANTA MARIA, C E C-EF M

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.030.980-0

AREA METROPOLITANA SUL	Araucária	JOANA GURSKI, C E C-EF M
PONTA GROSSA	Castro	SAO SEBASTIAO DO MARACANA, C E C-EF M
AREA METROPOLITANA SUL	Campo Largo	ALOISIO, C E C PROF-EF M
CORNELIO PROCOPIO	Leópolis	MARIA PEREIRA, E E-EF
CURITIBA	Curitiba	HELENA DIONYSIO, E E-EF
GUARAPUAVA	Guarapuava	BENEDITO DE PAULA LOURO, C E C-EF M
PONTA GROSSA	Castro	BASILIO CHRUM, C E PROF-EF M
IVAIPORA	Cândido de Abreu	TEREZA CRISTINA, C E C-EF M
LONDRINA	Londrina	MARAVILHA, C E DE-EF M
UMUARAMA	Umuarama	UMUARAMA, C A E DE-E PROFIS
DOIS VIZINHOS	Dois Vizinhos	PAULO FREIRE, E E-EF
LARANJEIRAS DO SUL	Nova Laranjeiras	FEG-PRAG FERNANDES, C E I-EI EF M
PATO BRANCO	São João	DOIS IRMAOS, E E DO C-EF
ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand	ISABEL, C E C PRINC-EF M
CASCATEL	Cascavel	SAO SALVADOR, E E C - EF
IVAIPORA	Manoel Ribas	CRISTO REI, E E DO C-EF
PARANAGUA	Guaraqueçaba	ILHA DE SUPERAGUI, C E C-EF M
FRANCISCO BELTRAO	Planalto	CAXIAS, E E C DQ DE -EF
AREA METROPOLITANA SUL	Lapa	CONTESTADO, C E C-EF M
PONTA GROSSA	Ponta Grossa	DE VILA VELHA, E E C-EF
IVAIPORA	Manoel Ribas	PAULO CEZAR A SILOTO, E E DO C-EF
CORNELIO PROCOPIO	Santa Amélia	TUDJA NHANDERU, E E IND CACIQUE-EI EF
PARANAGUA	Paranaguá	ILHA DO TEIXEIRA, E E DO C-EF
LARANJEIRAS DO SUL	Quedas do Iguaçu	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS E E C EF
LONDRINA	Tamarana	ROSENO VOKRIG CARDOSO, E E I-EI EF
FRANCISCO BELTRAO	Realeza	SALTINHO, E E C DE -EF
PARANAGUA	Guaraqueçaba	ILHA DAS PECAS, C E C-EF M
PARANAGUA	Morretes	EMILIA JERA POTY, E E I-EI EF
PARANAGUA	Guaraqueçaba	KUARAY GUATA PORA, E E I-EI EF
PARANAGUA	Guaraqueçaba	JORGE DIAS, E E C - EF
LARANJEIRAS DO SUL	Nova Laranjeiras	CANDOCA T FIDENCIO, CEI
AREA METROPOLITANA NORTE	ALM TAMANDARE	VILA AJAMBI, C E DE-EF M
AREA METROPOLITANA NORTE	Almirante Tamandaré	LAMENHA PEQUENA, C E-EF M
AREA METROPOLITANA NORTE	Almirante Tamandaré	TEREZINHA E KEPP, E E PROFA-EF
AREA METROPOLITANA NORTE	CAMPO MAGRO	JARDIM BOA VISTA, C E-EF M
AREA METROPOLITANA NORTE	Piraquara	ALGATE LICKFELD MAUS, C E PROFA-EF M
AREA METROPOLITANA SUL	ARAUCARIA	CECILIA MEIRELES, C E-EF M
AREA METROPOLITANA SUL	Fazenda Rio Grande	VALDIVINO PAROLIN ACORDES, C E-EF M
CURITIBA	Curitiba	ARTHUR R DE MACEDO, E E-EF
DOIS VIZINHOS	São Jorge d'Oeste	PIO X, E E C-EF
FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu	SANTA RITA, E E-EF
FRANCISCO BELTRAO	Capanema	SANTA CRUZ, E E-EF

Ano de 2033

GUARAPUAVA	Guarapuava	ALBA KEINERT, C E PROFA-EF M
IRATI	Prudentópolis	CRISTOFORO MYSKIV, C E PE-EF M
IVAIPORA	Lunardelli	LEONARDO BECHER, E E DO C-EF
PARANAGUA	Guaratuba	ANIBAL KHURY, E E DEP-EF
PARANAGUA	Matinhos	MUSTAFA SALOMAO, C E-EF M

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.030.980-0

PONTA GROSSA	Ponta Grossa	IOLANDO TAQUES FONSECA, E E PROF-EF
TELEMACO BORBA	Reserva	HELENA R FIORAVANTE, C E PROFA-EF M
TOLEDO	Guaira	MBYJA PORA, E E I-EI EF
TOLEDO	Palotina	TANCREDO NEVES, E E-EF
PARANAGUA	Paranaguá	LUCY R M E SILVA, C E C-EF M
DOIS VIZINHOS	Salto do Lontra	PINHAL DA VARZEA, E E C DE-EF
FRANCISCO BELTRAO	Santo Antônio do Sudoeste	TATIANE CORBARI PICCININI, E E C-EF
GOIOERE	Ubiratã	SAO JOAO, E E C-EF
FOZ DO IGUACU	Itaipulândia	ARANDU RENDA, E E I-EI E EF
UMUARAMA	Altônia	ANALIA FRANCO, E E DO C-EF
FOZ DO IGUACU	Missal	SANTOS DUMONT, E E C-EF
UMUARAMA	Iporã	PEDRO I, E E C D-EF
ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand	TANCREDO NEVES, C E C DR-EF M
CAMPO MOURAO	Campina da Lagoa	BELA VISTA PIQUIRI, E E DO EC-EF
FRANCISCO BELTRAO	Barracão	SANTA EMILIA, E E DO C-EF
CAMPO MOURAO	Engenheiro Beltrão	MANOEL RIBAS, E E DO C-EF
CIANORTE	Tuneiras do Oeste	CUARAITAVA, E E C DE-EF
FRANCISCO BELTRAO	Verê	TANCREDO NEVES, E E C-EF
IVAIPORA	Rosário do Ivaí	VILA UNIAO, E E DO C DE-EF
FRANCISCO BELTRAO	Planalto	MIGUEL, E E C IR-EF
LARANJEIRAS DO SUL	Nova Laranjeiras	GUARAI, E E C DE-EF
CASCADEL	Três Barras do Paraná	BARRA BONITA, E E C DE-EF
FRANCISCO BELTRAO	Barracão	SAO ROQUE, E E C-EF
GOIOERE	Janiópolis	VILA SERRANA, E E C-EF
PARANAGUA	Paranaguá	PINDOTY, C E I-EI EF M
LARANJEIRAS DO SUL	Diamante do Sul	RAIOS DO SABER, E R E-EF
LARANJEIRAS DO SUL	Laranjeiras do Sul	VALMIR NUNES, C E C PROF-EF M
PARANAGUA	Paranaguá	ANTONIO PAULO LOPES, E E C-EF
PARANAGUA	Paranaguá	POVOADO SAO MIGUEL, C E C - EFM
IVAIPORA	Ivaiporã	SANTA BARBARA, E E C-EF
UMUARAMA	Alto Piquiri	JUCUNDINO FURTADO, E E DO C PROF-EF
TELEMACO BORBA	Ortigueira	NUR-FE, E E I CACIQUE-EI EF
TOLEDO	Ouro Verde do Oeste	ROMUALDO PEITER, E E C-EF
FRANCISCO BELTRAO	Barracão	ANCHIETA, E E C PE-EF
UMUARAMA	Icaraíma	BENJAMIN CONSTANT, E E C -EF
FRANCISCO BELTRAO	Santo Antônio do Sudoeste	NOVA RIQUEZA, EEC
PATO BRANCO	Mangueirinha	CONCEICAO L DE ALMEIDA, E E C-EF
CAMPO MOURAO	Iretama	MARILU, E E C DE-EF
PARANAVAI	Alto Paraná	SANTA MARIA, E E C-EF
FRANCISCO BELTRAO	Ampére	AGUA BOA VISTA, E E DO C DE-EF
FRANCISCO BELTRAO	Pranchita	RIO BRANCO, EEC BAR-EF
FRANCISCO BELTRAO	Pranchita	VISTA GAUCHA, EEC DE - EF
GUARAPUAVA	Turvo	ARANDU PYAHU, E E I-EI EF
CORNELIO PROCOPIO	São Jerônimo da Serra	ALBINO O DE PROENCA, E E DO C-EF
JACAREZINHO	Abatiá	NIMBOEATY M AWA TIROPE, E E I-EI EF
DOIS VIZINHOS	Nova Esperança do Sudoeste	RIO GAVIAO, E E C DO -EF
FRANCISCO BELTRAO	Santo Antônio do Sudoeste	PEDRO II, E E C D-EF
GOIOERE	Juranda	RIO VERDE, E E C-EF
IVAIPORA	Ivaiporã	JOSE DE MATTOS LEAO, C E C-EF M

Ano de 2034

LONDRINA	Guaraci	EMILIO DE MENEZES, E E-EF
PATO BRANCO	Clevelândia	JUPIRA G BONDORVILLE, E E C-EF
FRANCISCO BELTRAO	Capanema	RUI BARBOSA, E E DO C-EF
FRANCISCO BELTRAO	Santo Antônio do Sudoeste	RUI BARBOSA, E E DO C-EF
MARINGA	Astorga	RUI BARBOSA, E E-EF

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.030.980-0

UMUARAMA	Altônia	OURO VERDE, E E DO C-EF
DOIS VIZINHOS	Nova Esperança do Sudoeste	BARRA BONITA, E E C-EF
FRANCISCO BELTRAO	Capanema	ANTONIO FRANCISCO LISBOA, E E C-EF
FRANCISCO BELTRAO	Capanema	CASTELO BRANCO, E E DO C-EF
FRANCISCO BELTRAO	Manfrinópolis	RUI BARBOSA, E E C - EF
FRANCISCO BELTRAO	Santa Izabel do Oeste	SAO JUDAS TADEU, E E C - EF
IVAIPORA	São João do Ivaí	JULIO EMERENCIANO, E E C -EF
JACAREZINHO	Joaquim Távora	ASSAD KALIL RICHÁ, E E DO C-EF
IRATI	Prudentópolis	SANTA C DE ALEXANDRIA, E E C-EF
JACAREZINHO	Ribeirão Claro	MARIA FERREIRA, E E DO C-EF
FRANCISCO BELTRAO	Santo Antônio do Sudoeste	HERVAL, E E C MARQUES DO-EF
TELEMACHO BORBA	Reserva	CAMPINAS BELAS, E E-EF
LOANDA	Santa Cruz de Monte Castelo	SANTA ESMERALDA, E E C-EF
TOLEDO	Toledo	OURO PRETO, E E DO C DE-EF
TOLEDO	Diamante D'Oeste	ARAJU PORA, E E I-EI EF
UMUARAMA	Cruzeiro do Oeste	SAO SILVESTRE, E E DO C-EF
TOLEDO	Marechal Cândido Rondon	NOVO TRES PASSOS, E E DO C-EF
LARANJEIRAS DO SUL	Porto Barreiro	PORTO SANTANA, C E C DE - EF EM
CASCADEL	Capitão Leônidas Marques	GABRIELANGELO, E E C FREI - EF
CORNELIO PROCOPIO	São Jerônimo da Serra	RAEL VYNHKAG, E E IND INDIO-EI EF
UMUARAMA	Tapira	OURO VERDE, E E C-EF
PONTA GROSSA	Palmeira	QUERO QUERO, E E DO C-EF
PATO BRANCO	Pato Branco	NOSSA SRA DO CARMO, E E C-EF
TOLEDO	Terra Roxa	ALTO ALEGRE, E E DO C DE-EF
AREA METROPOLITANA NORTE	Piraquara	MBYA ARANDU, E E IND-EF
IBAITI	Ibaiti	RAQUEL S MARQUES, E E C PROFA-EF
TOLEDO	Toledo	BOA VISTA, E E DO C-EF
UMUARAMA	Cafezal do Sul	JANGADA, E E C-EF
CAMPO MOURAO	Engenheiro Beltrão	GETULIO VARGAS, E E DO C-EF
FRANCISCO BELTRAO	Santa Izabel do Oeste	NOVA ESTRELA, E E DO C-EF
CORNELIO PROCOPIO	Leópolis	MARIA APARECIDA P BATISTA, E E C -EF
DOIS VIZINHOS	São Jorge d'Oeste	IOLOPOLIS, E E C DE-EF
PITANGA	Nova Tebas	VOLTA GRANDE, E E C DE -EF
CASCADEL	Cascavel	JANGADA DA TABORDA, E E DO C-EF
CORNELIO PROCOPIO	Bandeirantes	LOURENCO ORMENEZZE, E E DO C-EF
FRANCISCO BELTRAO	Santo Antônio do Sudoeste	RODOLFO G DA SILVA, E E DO C-EF
IBAITI	Tomazina	HUMBERTO F DE FRANCA, E E C PROF-EF
PATO BRANCO	Chopinzinho	LINHA APARECIDA, E E DO C-EF
LARANJEIRAS DO SUL	Espigão Alto do Iguaçu	LINHA MATO QUEIMADO, E E C DE-EF
TELEMACHO BORBA	Sapopema	ANADIR M DA COSTA C.E.C
IBAITI	Tomazina	MANOEL S GONCALVES, E E C-EF
PARANAVAI	Nova Esperança	IVAITINGA, E E C DE-EF
CAMPO MOURAO	Barbosa Ferraz	PARAISO DO SUL, E E C DE-EF
PARANAGUA	Pontal do Paraná	GUAVIRA POTY, E E IND-EI EF
TOLEDO	Terra Roxa	MARIA C DINIZ CUNHA, EE DO C PROFA - EF